

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS – PARAÍBA

Pregão Eletrônico nº 020/2024

INSUMATEK TECNOLOGIA LTDA, devidamente qualificada nos autos do certame em epígrafe, vem tempestiva e mui respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, com fulcro nas disposições presentes no artigo 165, c da Lei Nº 14.133/21, no artigo 44 do Decreto Nº 10.024/19, e os pertinentes dispositivos do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO

em face da decisão que classificou o licitante HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA como vencedora para o Item 02, no Pregão Eletrônico Nº 020/2024, e com base nos fundamentos fáticos, jurídicos e probatórios a seguir elencados, bem como apontar os licitantes classificados entre a 2ª e 9ª posição que deixaram de cumprir a integralidade das exigências do Edital.

I – TEMPESTIVIDADE

Tempestiva as presentes Razões Recursais, tendo em vista que fora imediatamente e devidamente motivada pela recorrente em campo próprio, tendo sido aceita a intenção recursal, conforme exarado pelo Ilustre Pregoeiro via Chat do Portal de Compras Públicas, têm-se o prazo de 3 (três) dias para a apresentação de suas razões recursais conforme disciplina o artigo 44 do Decreto Nº 10.024/19.

Diante do exposto, eis que tempestiva as presentes razões.

II – DOS FATOS

Trata-se o presente processo licitatório pela modalidade de Pregão Eletrônico, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DE INFORMÁTICA TIPO IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITUA MUNICIPAL DE PATOS/PB.

INSUMATEK TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 51.853.770/0001-18

Avenida Setecentos, S/N - Quadra 17, Galpão 1 2 3 e 4. Sala 42

Bairro: Terminal Intermodal da Serra. Serra/ES

Telefone: (85) 99205 8206

insumatek.licitacao@gmail.com.

Destarte, após a etapa de lance foi declarada vencedora a RECORRIDA, para o ITEM 02. Inconformada, a RECORRENTE apresentou, tempestivamente, intenção de recorrer.

Assim na forma da legislação e do edital vem esta recorrente apresentar suas razões recursais nos termos a seguir.

III – DA INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

Preliminarmente a recorrente pede licença para afirmar o respeito que dedica ao Senhor Pregoeiro e sua equipe de apoio, e destaca que o presente RECURSO tem a única intenção de demonstrar a desconexão dos valores ofertados pela Recorrida e os valores ora praticados pelo mercado.

Não há dúvidas de que o procedimento licitatório procura dar à administração as condições de contratar com aquele que apresente a proposta mais vantajosa.

Ocorre que nem todas as propostas mais vantajosas para administração são capazes de cumprir e atender a real necessidade da administração.

Ressalte-se que para efeito de reconhecimento da inexecuibilidade, deve o licitador determinar com precisão a linha que separa a melhor e menor proposta daquela que se revele inexecuível, ou seja, que não seja capaz de atender com total segurança e eficácia as necessidades da administração pública.

José dos Santos Carvalho Filho consigna que:

“Julgadas e classificadas as propostas, sendo vencedora a de menor preço, o pregoeiro a examinará e, segundo a lei, decidirá motivadamente sobre sua aceitabilidade. Não há, entretanto, indicação do que seja aceitabilidade, mas, considerando-se o sistema licitatório de forma global, parece que a ideia da lei é a de permitir a desclassificação quando o preço ofertado for inexecuível, ou seja, quando não comportar a presunção de que o contrato será efetivamente executado.”

Na expressão de Hely Lopes Meirelles,

“a inexecuibilidade manifesta da proposta também conduz à desclassificação. Essa inexecuibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis de execução diante da realidade do mercado.”

INSUMATEK TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 51.853.770/0001-18

Avenida Setecentos, S/N - Quadra 17, Galpão 1 2 3 e 4. Sala 42

Bairro: Terminal Intermodal da Serra. Serra/ES

Telefone: (85) 99205 8206

insumatek.licitacao@gmail.com.

A contratação de licitante nessas condições, notadamente pela incapacidade de cumprimento adequado do objeto, é causa de inúmeros transtornos no âmbito da administração pública, que dispende tempo e recursos, mas, em contrapartida, não obtém o resultado almejado.

O valor estimado, após pesquisa de mercado, para a contratação da impressora multifuncional do Item 02 é de R\$ 3.698,70. Tal pesquisa tem como objetivo a identificação dos preços praticados no mercado no ramo do bem ou serviço objeto da contratação

A aceitação de valor discrepante do praticado no mercado poderá significar violação da condução do certame.

No mesmo sentido, o Tribunal de Contas da União (TCU):

Acórdão nº 2.136/2006 - Primeira Câmara: bem como acerca do fato de que, ainda que se admita que (...) exista um setor responsável pela pesquisa de preços de bens e serviços a serem contratados pela administração, a Comissão de Licitação, bem como a autoridade que homologou o procedimento licitatório, não estão isentos de verificar se efetivamente os preços ofertados estão de acordo com os praticado no mercado, a teor do art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.443/1992 (cf. Acórdão nº 509/2005- TCU-Plenário).

IV – DO COMPARATIVO DE PREÇOS

O valor ofertado pela empresa HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA para o modelo de impressora multifuncional CANON GX 7010 é **EVIDENTEMENTE INEXEQUÍVEL**. Pode-se facilmente constatar a inexequibilidade através de pesquisa na internet em sites do ramo:

a) Loja Canon:

<https://loja.canon.com.br/gx7010/impressoras-e-multifuncionais?map=ft,departamento>

INSUMATEK TECNOLOGIA LTDA

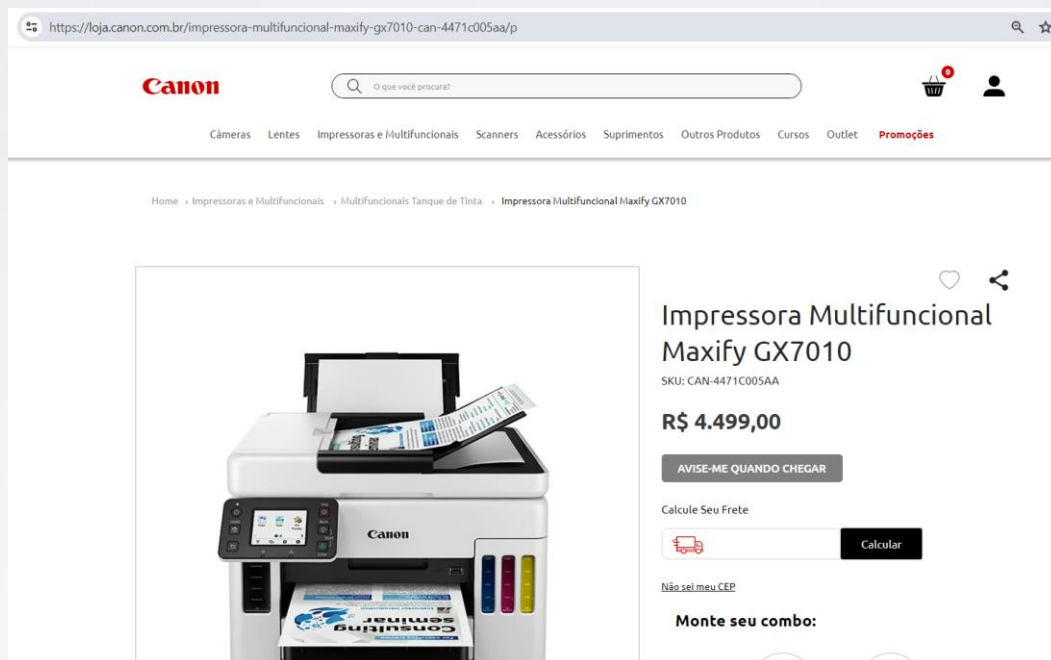
CNPJ: 51.853.770/0001-18

Avenida Setecentos, S/N - Quadra 17, Galpão 1 2 3 e 4. Sala 42

Bairro: Terminal Intermodal da Serra. Serra/ES

Telefone: (85) 99205 8206

insumatek.licitacao@gmail.com.



b) Reis Office:

<https://loja.reisoffice.com.br/multifuncionais/multifuncional-jato-de-tinta/multifuncional-jato-de-tinta-mega-tank-maxify-gx7010-canon>



INSUMATEK TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 51.853.770/0001-18

Avenida Setecentos, S/N - Quadra 17, Galpão 1 2 3 e 4. Sala 42

Bairro: Terminal Intermodal da Serra. Serra/ES

Telefone: (85) 99205 8206

insumatek.licitacao@gmail.com.

c) Amazon

<https://www.amazon.com.br/Canon-MULTIFUNCIONAL-TANQUE-GX7010-padroao/dp/B09RGJ76LN>



Portanto, fica constatado que a proposta vencedora é **MANIFESTAMENTE INEXEQUÍVEL!** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS** corre sério risco de contrair **PREJUÍZO**, caso mantenha a proposta da empresa Recorrida, visto que os equipamentos que atendem fielmente ao que é exigido em Edital **NÃO PODERÃO SER FORNECIDOS PELO VALOR OFERTADO (R\$ 1.500,91).**

V – DAS DEMAIS PROPOSTA IRREGULARES

Por oportuno, Ilustre Pregoeiro, outras propostas também não merecem prosperar. Os licitantes a seguir também deixaram de cumprir a integralidade das exigências do Edital:

a) Licitante 2º colocado:

Modelo ofertado: **CANON MegaTank GX7010**

Valor: R\$ 1.506,23

INSUMATEK TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 51.853.770/0001-18

Avenida Setecentos, S/N - Quadra 17, Galpão 1 2 3 e 4. Sala 42

Bairro: Terminal Intermodal da Serra. Serra/ES

Telefone: (85) 99205 8206

insumatek.licitacao@gmail.com.

Proposta de PREÇO INEXEQUÍVEL, pelos mesmo motivos anteriormente mencionados ao licitante vencedor.

b) Licitantes entre a 3ª e 7ª colocação:

Modelo ofertado: CANON G7010

Não atende às especificações do Edital, conforme pode ser constatado no site oficial do fabricante:

<https://www.canon.com.br/para-voce/impressoras-e-multifuncionais/serie-mega-tank/megatank-g7010>

Trata-se de modelo inferior ao exigido em Edital em vários aspectos. Não possui Ciclo mensal de 45.000 páginas; não possui Visor LCD Colorido; não possui velocidade de impressão colorida de 15,5PPM.

c) Licitantes entre a 8ª e 9ª colocação:

Modelo ofertado: EPSON L6270

Não atende a especificação de Ciclo Mensal (45.000 páginas), constante no Termo de Referência. Apesar do site do fabricante não trazer explicitamente essa configuração, pode ser consultado em site especializado:

<https://www.gigantec.com.br/multifuncional-epson-ecotank-l6270-tanque-de-tinta-wi-fi-duplex-bivolt-c11cj61302.html>

d) Licitante 10º colocado:

Modelo ofertado: DCPT820 DW

<https://www.brother.com.br/products/dcpt820dw>

Trata-se de modelo inferior ao exigido em Edital em vários aspectos.

A exigência contida no termo de referência sobre as especificações é clara e objetiva. Em caso de discrepância, pode haver comprometimento da eficiência do processo licitatório e prejuízo da qualidade dos serviços nos quais os equipamentos serão empregados.

VI – DOS PEDIDOS

Ante as razões expostas supra, bem como do dever do Ilustre Pregoeiro de zelar pelo fiel cumprimento das disposições editalícias e legais pertinentes ao saudável desenvolvimento do presente certame licitatório, requer:

I - Que seja anexado nos autos do processo licitatório a presente Peça Recursal;

INSUMATEK TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 51.853.770/0001-18

Avenida Setecentos, S/N - Quadra 17, Galpão 1 2 3 e 4. Sala 42

Bairro: Terminal Intermodal da Serra. Serra/ES

Telefone: (85) 99205 8206

insumatek.licitacao@gmail.com

II - Que seja devidamente conhecido e provido o presente recurso;

III – Que seja realizado o consequente e subsequente chamamento do ranking de classificação;

IV - Se assim não o fizer, que se digne Vossa Senhoria a encaminhar o presente Recurso Administrativo à Autoridade Superior competente para conhecê-lo e, certamente, dar-lhe provimento.

Nestes termos, pede deferimento.

Serra/ES, 26 de fevereiro de 2024.

PEDRO SÃO BERNARDO FERREIRA DE MELO

Representante Legal

CPF: 020.469.873-14

RG: 2007055553 SSP/CE

INSUMATEK TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 51.853.770/0001-18

Avenida Setecentos, S/N - Quadra 17, Galpão 1 2 3 e 4. Sala 42

Bairro: Terminal Intermodal da Serra. Serra/ES

Telefone: (85) 99205 8206

insumatek.licitacao@gmail.com.